PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:	021/2021 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AUMENTO DE QUANTITATIVO E REEQUILÍBRIO
PROCESSO ADM Nº	INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
ORDENADOR (a) DE DESPESA	RAINEIDE DIAS MORAES
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	DANIELA PAZ SILVA MONIQUE PINTO PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	
CONTRATADA: RAYANE FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 42.726.678/0001-04	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/09/2021 a 01/09/2022	
VALOR ORIGINÁRIO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).	
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 01/09/2022 a 01/09/2023. VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 01/09/2023 a 01/09/2024. VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 01/09/2024 a 01/09/2025.	
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R$ 54.000,00 VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R$ 61.336,68 VALOR DO 3º TERMO ADITIVO: R$ 68.388,24	
ASSUNTO: PARECER DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPRACITADO.	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 05/09/2024 para fins de análise e parecer Técnico o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021 - SEMED, INEXIGIBILIDADE n° 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de aditivar prazo, aumento de quantitivo e reequilibrio ao contrato originário, do ítem 01, ato esse fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos supracitados, a documentação que se refere o 3º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Ofício n° 006/2024-RF da empresa RAYANE FEIJÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO a SEMED assunto: aditivo de prazo por 12 meses e reajuste de preço (fl. 02);
- ✓ Comprovação para reajuste de preço através da correção pela SELIC e espelho de e-mail enviado da empresa a SEMED (fls.03 a 04);
- ✓ Memorando n° 179/2024 do setor de logística e manutenção para a Secretária de Educação solicitando aditivo de prazo, quantitativo e reequilíbrio ao contrato n° 021/2021 (fl. 05);
- ✓ Memorando n° 180/2024 da Secretária de Educação para o setor de logística e manutenção autorizando o processo de aditivo (fl. 06);
- ✓ Ofício n° 313/2024 da Secretária de Educação para a empresa informando que autoriza o aditivo (fl. 07);
- ✓ Espelho de e-mail enviado da SEMED a empresa (fl.08);
- ✓ Termo de Autuação n° 076/2024 assinado pelo servidor Melke Costa Fonseca (fl. 09);
- ✓ Contrato n° 021/2021 - SEMED no valor global R$ 54.000,00 (fls. 10 a 16);

- ✓ 1° termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo (fls. 17 a 18);
- ✓ 2° termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo e reequilíbrio (fls. 19 a 20);
- ✓ Certidões de Regularidade da Empresa contratada (fl. 21 a 27);
- ✓ Nota de Reserva Orçamentária n° 605 no valor R$ 22.796,08 (fl. 28);
- ✓ Declarações de disponibilidade orçamentária (fl.29);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls. 30 e 31);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl. 32);
- ✓ Memorando n° 182/2024 da Secretária de Educação para o setor de licitação e contratos encaminhando o processo para providenciais cabíveis (fl. 33);
- ✓ Termo de autuação n° 137/2024 assinado pela Divisão de Licitação e contratos (fl. 34);
- ✓ Minuta do 3° termo aditivo de prazo aumento de quantitativo e reequilíbrio (reajuste) (fls. 35 e 36);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl. 37);
- ✓ Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo assinado pelo Assessor Jurídico José Ulisses Nunes de Oliveira OAB /PA 24409-A assinado digitalmente (fls. 38 a 41);
- ✓ 3° termo aditivo de prorrogação de prazo, aumento de quantitativo e reequilíbrio ao contrato n° 021/2021 assinado entre as partes (fls. 42 a 43);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato (fl. 44);
- ✓ Publicação do extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 021/2021-SEMED no diário Oficial dos Municípios no dia 05/09/2024, CI: 86DE3DE9 (fl. 45);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Camila Moraes (fl. 46).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 3º Termo Aditivo em análise do contrato nº 021/2021-SEMED, origem da Inexigibilidade nº 010/2021 está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados, de acordo com parecer jurídico emitido por José Ulisses Nunes de Oliveira OAB /PA 24409-A. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. Recomendamos: a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA no Portal da Transparência do Município e lançamento no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 06 de setembro de 2024.

Digitally signed by EZIO DE SOUSA MONTEIRO:68177321234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=EZIO DE SOUSA MONTEIRO:68177321234

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 115/2024